PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 19 de junho de 2023.

Ofício 524/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para solicitar o prazo de mais **15 (quinze) dias** para apresentar respostas relacionados ao requerimento de numero **69/2023**, de autoria dos nobres **edis Carlos Roberto Rodrigues Lima, Rinaldo Grou Gobbi, Edinamar Aparecida Isete da Costa e Carla Adriana Mendonça Prado**, tendo em vista que as respostas virão de 3 Departamentos da municipalidade.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.06.22 14:04:56 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Protocolo 22/06/23 15:48
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

À SUA EXCELÊNCIA
DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 648 - FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172 5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.400/0001-60
SITE: cameraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 369/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

Os vereadores do Município de Igarapava SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, vimos respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, os seguintes documentos quanto às obras de construção dos calçadões situados na Avenida 22 de maio paralelamente à Rua Padre Zeferino, em frente à sede da Sabesp, e na Avenida 22 de maio entre as Ruas Saldanha Marinho e Avenida Dr. Pereira Rebouças:

1) Encaminhamento das notas fiscais com os gastos para a execução das obras.
2) Encaminhamento do memorial descritivo das obras.
3) Encaminhamento dos empenhos já realizados para a execução das obras.
4) Encaminhamento dos procedimentos licitatórios para a realização das obras.
5) Encaminhamento dos contratos firmados para a realização das obras.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 01 de junho de 2023

FREDERICK
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 1° da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RETARDAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECER INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

RINALDO GROU SOUZA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CARLOS ROBERTO GONÇALVES LIMA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

EDINAMAR APARECIDA SILVA DA COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

GILMAR FERNANDES
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

14:55'20

Câmara Municipal de Igarapava
Julio Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU COMPROVAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.